

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2026
PROCESSO DE COMPRA 397/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº 397/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, subseção III, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NECESSÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DE DESFILES DO CARNAVAL**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 21/10/2026 até às 13:30 horas do dia 06/11/2026. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 13:30 horas do dia 06/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 06/11/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DE DESFILES DO CARNAVAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais que descentralizará pedidos de natureza técnica aos setores interessados através do e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, ou pelo telefone (55) 3120-1003. A Administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete - RS, 20 de outubro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2026
PROCESSO DE COMPRA 397/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº 397/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, subseção III, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NECESSÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DE DESFILES DO CARNAVAL**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das 13:00 horas do dia 21/10/2026 até às 13:30 horas do dia 06/11/2026. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 13:30 horas do dia 06/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 06/11/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NECESSÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DE DESFILES DO CARNAVAL**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do objeto especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade estimada, quando o Município tiver necessidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o Decreto Municipal nº 117/2023;

2.2.1- os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.2.3.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 51 do Decreto Municipal nº 113/2023;

2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.6 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 113/2023, do parágrafo I ao VI;

2.7 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.7.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;

2.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

2.7.5 - que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.7.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.7.7 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2.7.8 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.

4.1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital . O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.2- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.4- Os documentos relativos à habilitação que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

4.1.8.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.

4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.2.4- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.2.6- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.2.7- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - O **modo de disputa será aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos **sucessivos, crescentes** ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3.1 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances durará **10(dez) minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da etapa.

4.3.8 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.3.9 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

4.3.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.13 - Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.

4.3.16 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.3.17 - O intervalo percentual estabelecido acima, será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço

4.3.18 - Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

4.3.20- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

4.3.25- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 – Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances

4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:

a) no prazo de até 08(oito) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;

b) no prazo de 10(dez) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;

4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.

4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

4.6.1 - Após a divulgação no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.2) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.

b.3) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.5) A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

b.6) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Regularidade Fiscal

c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Documento de Inscrição Cadastral – DIC) e Municipal (Alvará Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

c.4) certificado de regularidade com o FGTS;

c.5) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

d) Qualificação Técnica

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

d.1.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução anterior de serviços de características semelhantes e compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com o objeto, especialmente serviços relacionados à montagem e desmontagem de arquibancadas, camarotes, frisas, pavilhões, estruturas temporárias elevadas, coberturas ou outras estruturas de características similares.

d.2) Qualificação Técnico-Profissional (Do Responsável Técnico e Conselhos)

d.2.1) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente, compatível com as atividades integrantes do objeto.

d.2.2) Indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços, com formação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de projeto, dimensionamento, verificação de estabilidade, montagem e execução das estruturas temporárias objeto da contratação.

d.2.3) Para as atividades de engenharia e arquitetura relacionadas às estruturas temporárias, especialmente as que envolvam dimensionamento, cálculo, verificação de estabilidade, montagem e responsabilidade pela segurança das estruturas, deverá ser indicado Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional de outra modalidade da engenharia que possua atribuição legal compatível com os serviços, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional (CREA ou CAU).

d.2.4) O profissional indicado como Responsável Técnico deverá possuir atribuição profissional compatível com a natureza dos serviços sob sua responsabilidade, não sendo suficiente o simples registro genérico no respectivo conselho profissional.

d.2.5) Apresentação da comprovação do registro ou inscrição do profissional indicado no respectivo conselho de classe, bem como, quando exigível, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme a formação profissional e a natureza dos serviços.

d.3) Das Declarações e Demais Exigências para Habilitação

d.3.1) Declaração formal da licitante de que possui ou disponibilizará, para a execução do objeto, equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas, instalações, veículos e aparelhamento adequados e suficientes para a montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada das estruturas.

d.3.2) Declaração de que a licitante atende e cumprirá integralmente as normas técnicas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS, especialmente à Resolução Técnica CBMRS nº 05 – Parte 4A/2017 e suas normas e resoluções complementares.

e) Documentação Complementar

e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.

4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.

4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 - O Sistema de Registro de Preço da Divisão de Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 6.5.

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete poderá convocar os primeiros licitantes remanescentes, para registrarem o menor valor proposto.

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto licitado.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga Secretaria a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 75 do Decreto Municipal nº. 114, de 06 de março de 2023, observando o art.82, parágrafo IX da Lei Federal 14.133/21.

5.9 - O preço registrado poderá ser atualizado em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto, nos termos do disposto no inciso 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DOS CRITÉRIOS.

6.2- O objeto da licitação deverá ser entregue a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

6.3 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento dos itens solicitados através de Nota de Empenho expedida por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.4.1- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

6.5 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

6.5.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6.5.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.30 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.6.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

6.6.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1- Após o interregno de um ano, tendo como base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste financeiro, atualizada pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 128/2023.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 - A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente direcionada ao Agente de Contratação, exclusivamente no Portal de Compras Públicas..

8.3 - A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três)dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.

8.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.

8.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete.

10.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo, não entregar os documentos solicitados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes participantes.

10.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.7 - É facultado ao agente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.9 - O agente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete.

10.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente.

10.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e comprasalegrete@gmail.com ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

10.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: comprasalegrete@gmail.com.

10.16 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(55) 3120-1003** e ainda pelo e-mail comprasalegrete@gmail.com.

A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.17 - Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Memorial Descritivo

Anexo V – Croqui Orientativo Modelo



Alegrete – RS, 20 de outubro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Aprovo o presente Edital de acordo com o Decreto Municipal Nº 119/2023, Seção II, Art. 4º e Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DANIEL BIACCHI ROSSO
OAB/RS 75.693
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO



“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2026
PROCESSO DE COMPRA 397/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NECESSÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DE DESFILES DO CARNAVAL.**

2. VALOR ESTIMADO.

2.1- Estima-se o valor do presente registro de preço em aproximadamente **R\$ 635.100,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e cem reais)**, conforme a requisição de compras e serviços nº 679/2026, do dia 16 de setembro de 2026.

2.2- Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades participantes do registro de preços;

2.3- O valor global estimado compreende a execução integral do objeto, incluindo locação das estruturas, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, montagem, instalação, nivelamento, travamento, fixação, ancoragem, manutenção, assistência técnica, desmontagem, desmobilização, retirada, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, equipamentos de proteção, documentação técnica, medidas de segurança contra incêndio e pânico e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A contratação é necessária para disponibilizar a infraestrutura temporária indispensável à realização do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027, evento de relevante importância cultural, social, turística e econômica para o Município.

3.2 O Carnaval constitui importante manifestação cultural e tradicional, promovendo a participação das Escolas de Samba, artistas, trabalhadores, comerciantes, famílias, visitantes e da comunidade em geral, proporcionando lazer, integração social, valorização da cultura local e fortalecimento da identidade cultural do Município. Para que os desfiles possam ser realizados de forma adequada, é necessária a implantação de estruturas temporárias destinadas à acomodação e organização do público, autoridades, jurados, imprensa, integrantes das agremiações carnavalescas, equipes de apoio e demais participantes.

3.3 As arquibancadas, camarotes, frisas, gradis, tapumes, portões, pavilhão, estruturas para jurados, recuo da bateria, estrutura de imprensa e demais elementos previstos possuem funções específicas e complementares, sendo indispensáveis para proporcionar condições adequadas de segurança, circulação, controle de acesso, visibilidade, acomodação e organização da Avenida de Desfiles. A dimensão e a natureza temporária do evento exigem empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e logística para executar simultaneamente o transporte, mobilização, montagem, instalação, estabilização, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada das estruturas.

3.4 A execução integrada dos serviços mostra-se adequada ao interesse público por concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução e pelo funcionamento da infraestrutura, favorecendo a compatibilidade entre os diferentes elementos, a coordenação dos serviços, a responsabilização por eventuais falhas e a pronta adoção de medidas corretivas. A aquisição permanente dessas estruturas não se mostra adequada, considerando os custos de aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e gerenciamento de bens de utilização eventual. A locação associada à execução dos serviços permite que o Município disponha de infraestrutura especializada durante o período necessário, sem assumir os custos permanentes decorrentes da propriedade desses equipamentos.

3.5 Além disso, a realização do Carnaval contribui para a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, em razão do fluxo de moradores e visitantes.

3.6 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, viabilizando a realização do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027 em condições adequadas de segurança, organização, conforto e funcionalidade, assegurando à comunidade a possibilidade de participar e usufruir do evento e, simultaneamente, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4. OBJETO.

4.1 Contratação de empresa especializada para a locação e execução dos serviços associados às estruturas temporárias necessárias à infraestrutura da Avenida de Desfiles do Carnaval, contendo os seguintes itens:

ITEM	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Locação, transporte, mobilização, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, desmobilização e retirada de estruturas temporárias.	SVÇ	R\$ 635.100,00	R\$ 635.100,00

4.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.2.1 A contratação compreende o fornecimento e a execução integral da infraestrutura temporária necessária à realização do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027, previsto para ocorrer nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2027, na Avenida Inácio Campos de Menezes, no Município de Alegrete/RS, incluindo frisas, tablados, tapumes, portões, gradis metálicos, camarote oficial, estruturas para jurados, pirâmides, pavilhão, palco de apoio, recuo da bateria, estrutura de imprensa, camarotes comerciais, mesas, cadeiras, arquibancadas e demais estruturas complementares, bem como todos os serviços necessários à sua instalação, utilização segura, manutenção e posterior retirada.

4.2.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, veículos, meios de transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições necessárias à realização dos serviços.

4.2.3 Elementos necessários à perfeita execução do objeto, com descrição de quantidade e tamanho:

FRISAS - SETOR 01: de 2,50 m de frente x 3,00 m de profundidade, delimitadas por gradis ou elementos divisórios apropriados. Inclui no mínimo 270 m lineares de tablado em compensado naval ou material tecnicamente equivalente ou superior, devidamente estruturado, apoiado, travado e nivelado conforme as condições do terreno e o croqui orientativo.

Quantidade: 27 unidades

FRISAS - SETOR 02: de 2,50 m de frente x 3,00 m de profundidade, nas mesmas condições do Setor 01. Inclui no mínimo 240 m lineares de tablado, devidamente estruturado, apoiado, travado e nivelado conforme as condições do terreno e o croqui orientativo.

Quantidade: 24 unidades

TAPUMES E PORTÕES: no mínimo 500 m lineares de tapume, com altura mínima de 2,20 m, suportes e sistemas adequados de fixação, incluindo 6 portões com vão-livre mínimo de 4,00 m para acessos operacionais e de emergência, conforme o croqui orientativo.

Quantidade: 500 Conjuntos

GRADIS: no mínimo 1.100 m lineares de gradis metálicos móveis para isolamento e organização do público, com altura aproximada de 1,20 m, em módulos preferencialmente de aproximadamente 2,00 m ou 3,00 m, com interligação e bases de apoio estáveis.

Quantidade: 1.100 Conjuntos

CAMAROTE OFICIAL: estrutura coberta de 20,00 m x 8,80 m, em dois níveis, sendo o primeiro a aproximadamente 0,60 m e o segundo a aproximadamente 1,20 m, incluindo tablado frontal de 20,00 m x 4,00 m, destinada às autoridades, representantes dos Poderes Públicos, Corte do Carnaval e convidados institucionais.

Quantidade: 1 unidade

PIRÂMIDES: estruturas cobertas de aproximadamente 5,00 m x 5,00 m x 3,00 m, com três fechamentos laterais, destinadas aos setores previstos para bares, jurados e segurança.

Quantidade: 12 unidades

ESTRUTURAS PARA JURADOS: cada conjunto composto por elevado de aproximadamente 3,00 m x 2,00 m, com piso a aproximadamente 2,50 m, estande de aproximadamente 3,00 m x 2,00 m e 3 balcões frontais, com cobertura integral.

Quantidade: 3 Conjuntos

PAVILHÃO E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES: pavilhão temporário coberto de aproximadamente 20,00 m x 30,00 m, com pé direito livre aproximado de 4,00 m; no mínimo 440 m lineares de tablado complementar; 1 pirâmide coberta de aproximadamente 8,00 m x 8,00 m, com quatro fechamentos laterais, destinada à cozinha; e 1 palco de aproximadamente 6,00 m x 4,00 m x 0,60 m.

Quantidade: 1 Conjunto

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

RECUO DA BATERIA: estrutura de fechamento lateral temporária de aproximadamente 18,00 m x 8,00 m, destinada a acomodação temporária das baterias das Escolas de Samba durante os desfiles, com acessos e configuração compatíveis com o fluxo de integrantes e instrumentos.

Quantidade: 1 unidade

ESTRUTURA DE IMPRENSA COM COBERTURA: Camarote 5,00m x 15,00m com 2 andares sendo o 1º andar 0,80 m de altura e o 2º andar 3m de altura, todo ele fechado com estande meia parede em vidro na frente, com ar condicionado nos 2 andares e com cobertura na parte superior.

Quantidade: 1 Conjunto

CAMAROTES COMERCIAIS COM COBERTURA - SETOR 01: 30 camarotes, sendo 15 unidades de 3,00 m x 4,00 m x 0,88 m de altura e 15 unidades de 3,00 m x 4,80 m x 1,88 de altura; Todos deverão possuir cobertura, estrutura adequada à acomodação de até 20 pessoas por unidade e previsão de ponto para eventual instalação de chopeira, sem fornecimento do equipamento pela contratada.

Quantidade: 30 unidades

CAMAROTES COMERCIAIS COM COBERTURA - SETOR 02: 48 unidades, sendo 24 unidades de 3,00 m x 4,00 m x 0,88 de altura, e 24 unidades de 3,00 m x 4,80 m x 1,38 de altura; Todos deverão possuir cobertura, estrutura adequada à acomodação de até 20 pessoas por unidade e previsão de ponto para eventual instalação de chopeira, sem fornecimento do equipamento pela contratada.

Quantidade: 48 unidades

MESAS: mesas de PVC brancas, em adequado estado de conservação, estabilidade, segurança e higiene.

Quantidade: 120 unidades

CADEIRAS: cadeiras de PVC brancas, em adequado estado de conservação, estabilidade, segurança e higiene.

Quantidade: 600 unidades

ARQUIBANCADAS DE 50 M: sendo 02 blocos de arquibancadas com aproximadamente 50,00 m de comprimento, 9 níveis/degraus e 900 assentos plásticos individuais, totalizando 1.800 assentos.

Quantidade: 2 blocos

ARQUIBANCADAS DE 60 M: cada bloco com aproximadamente 60,00 m de comprimento, 7 níveis/degraus e 840 assentos plásticos individuais para cada bloco de arquibancada, totalizando 1.680 assentos.

Quantidade: 2 blocos

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO RELACIONADAS ÀS ESTRUTURAS: As estruturas e áreas diretamente abrangidas pelo objeto deverão atender às normas técnicas e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS e demais órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis a eventos temporários. Caberá à CONTRATADA providenciar, relativamente às estruturas e serviços integrantes do objeto, a documentação técnica de sua responsabilidade, inclusive ART e/ou RRT, quando exigível, bem como os equipamentos, adequações e medidas de segurança diretamente relacionados às estruturas contratadas e necessários à sua regularização e utilização segura. A contratada deverá executar as adequações tecnicamente relacionadas às estruturas contratadas que forem determinadas pelos órgãos competentes, prestando o suporte técnico necessário ao processo de regularização, sem que isso implique transferência a ela da competência legal do órgão responsável pela análise, aprovação ou emissão do respectivo documento.

Quantidade: 1 unidade.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante descrição suficiente das características, dimensões, quantidades, condições de execução e requisitos de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 125/2023. A contratação envolve locação de estruturas temporárias associada à execução de serviços de montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, constituindo solução integrada para atendimento da necessidade administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços necessários à implantação, manutenção e posterior retirada da infraestrutura temporária destinada ao Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027, na Avenida Inácio Campos de Menezes, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e do Croqui Orientativo Modelo fornecidos pela Administração. A contratação compreende o fornecimento, transporte, mobilização, montagem, instalação, nivelamento, travamento, fixação, ancoragem, manutenção, assistência

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

técnica, desmontagem, desmobilização e retirada de todas as estruturas previstas, bem como os demais serviços e recursos indispensáveis à sua adequada utilização e segurança.

6.2 A contratação dessa infraestrutura é condição essencial para a realização do evento, uma vez que a Avenida de Desfiles necessita de estruturas temporárias destinadas à acomodação e organização do público, autoridades, jurados, imprensa, integrantes das agremiações carnavalescas, equipes de apoio e demais participantes. Arquibancadas, camarotes, frisas, gradis, tapumes, portões, pavilhão, estruturas para jurados, recuo da bateria, estrutura de imprensa e demais elementos previstos no projeto possuem funções específicas e complementares, sendo necessários para proporcionar condições adequadas de segurança, organização, circulação, controle de acesso, visibilidade e conforto durante os desfiles.

6.3 A realização de um evento dessa dimensão exige, ainda, que as estruturas sejam tecnicamente dimensionadas, corretamente instaladas e mantidas em condições adequadas durante todo o período de utilização. Não se trata, portanto, de simples disponibilização de equipamentos ou estruturas, mas de uma solução integrada que envolve logística, mão de obra especializada, conhecimento técnico, equipamentos apropriados e acompanhamento permanente da infraestrutura.

6.4 O transporte e a mobilização são necessários para disponibilizar os materiais no local e no período adequado; a montagem, o nivelamento, o travamento, a fixação e a ancoragem são indispensáveis para assegurar a estabilidade das estruturas; enquanto a manutenção preventiva e corretiva e a assistência técnica durante o evento são necessárias para possibilitar a pronta identificação e correção de eventuais falhas ou ocorrências.

6.5 Da mesma forma, a contratação contempla as medidas de segurança contra incêndio e pânico diretamente relacionadas às estruturas integrantes do objeto, incluindo a elaboração e o acompanhamento da documentação técnica de responsabilidade da contratada, os equipamentos e elementos de segurança exigíveis e as adequações necessárias ao atendimento das determinações dos órgãos competentes, sem prejuízo das medidas gerais de segurança e do PPCI/PSPCI geral do evento, quando objeto de contratação ou providência específica da Administração. Essas providências são indispensáveis diante da concentração de grande número de pessoas em uma área temporariamente estruturada, contribuindo para a prevenção de acidentes, a organização das rotas de fuga, o controle das condições de segurança e a regularização do evento perante os órgãos responsáveis.

6.5 A previsão de equipe operacional e de assistência técnica durante a utilização das estruturas também se mostra necessária, considerando que o evento será realizado com grande concentração de público e que qualquer ocorrência relacionada à estabilidade, acesso, circulação ou funcionamento das estruturas poderá comprometer a segurança dos participantes e a continuidade dos desfiles. Dessa forma, a contratada deverá permanecer responsável pelo acompanhamento técnico e pela adoção imediata das providências necessárias durante o período de utilização.

6.6 Ao término do evento, a solução deverá contemplar a desmontagem, desmobilização e retirada integral das estruturas, bem como a limpeza da área diretamente afetada e, quando necessária em decorrência dos serviços executados, a recomposição do local. Essa etapa é igualmente indispensável para garantir a liberação adequada da Avenida de Desfiles e a devolução do espaço público em condições apropriadas para sua utilização posterior.

6.7 A opção pela contratação de empresa especializada, em regime de locação e prestação integrada dos serviços, mostra-se mais adequada ao interesse público, considerando que as estruturas possuem natureza temporária e utilização vinculada à realização do Carnaval. A aquisição permanente desses equipamentos representaria custos adicionais relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e gerenciamento de bens que não possuem utilização contínua pela Administração. A locação com serviços associados permite, portanto, que o Município disponha de estruturas adequadas somente pelo período necessário, com a responsabilidade pela montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem concentrada em empresa especializada.

6.8 Além do aspecto operacional, o Carnaval Fora de Época possui relevante importância cultural, social, turística e econômica para o Município de Alegrete. O evento constitui importante manifestação da cultura local e proporciona um momento de convivência, lazer e integração da comunidade, reunindo famílias, crianças, jovens, idosos, integrantes das Escolas de Samba, trabalhadores, artistas, comerciantes e visitantes. A realização dos desfiles representa, para a população, um momento de celebração, entretenimento e valorização das tradições carnavalescas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e do sentimento de pertencimento da comunidade.

6.9 A realização do evento também produz reflexos positivos na economia local, em razão do aumento da circulação de pessoas e da movimentação de atividades comerciais e de prestação de serviços, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem, transporte, comércio e demais atividades vinculadas ao fluxo de visitantes e participantes. Nesse contexto, a infraestrutura adequada da Avenida de Desfiles constitui elemento fundamental para que o evento possa ocorrer de maneira organizada, segura e compatível com sua relevância para o Município.

6.10 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, equipamentos de proteção, documentos técnicos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

instrumento contratual.

6.11 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a infraestrutura indispensável à realização do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027, assegurando que a população possa usufruir do evento em condições adequadas de segurança, organização, conforto e acessibilidade, ao mesmo tempo em que se preservam o patrimônio público, o interesse coletivo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Considerando a natureza e a complexidade do objeto, que compreende a locação, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada de estruturas temporárias de grande porte, destinadas à utilização por elevado número de pessoas, a licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, de forma a assegurar a estabilidade, segurança e adequada execução das estruturas.

7.2 A empresa deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades integrantes do objeto, compatível com os serviços a serem executados.

7.3 A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços, com formação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de projeto, dimensionamento, verificação de estabilidade, montagem e execução das estruturas temporárias objeto da contratação.

7.4 Para as atividades de natureza de engenharia relacionadas às estruturas temporárias, especialmente aquelas que envolvam dimensionamento, cálculo, verificação de estabilidade, montagem e responsabilidade pela segurança das estruturas, deverá ser indicado Engenheiro Civil ou profissional de outra modalidade da engenharia que possua atribuição legal compatível com os serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observadas as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação e pelas normas do respectivo conselho.

7.5 A licitante deverá apresentar a comprovação do registro ou inscrição do profissional indicado no respectivo conselho profissional, bem como a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigível, relativa aos serviços de responsabilidade técnica a serem executados.

7.6 O profissional indicado como Responsável Técnico deverá possuir atribuição profissional compatível com a natureza dos serviços sob sua responsabilidade, não sendo suficiente o simples registro no respectivo conselho profissional.

7.7 A licitante deverá apresentar a comprovação do registro ou inscrição do profissional indicado no respectivo conselho de classe, bem como, quando exigível, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a formação profissional e a natureza dos serviços.

7.8 A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de características semelhantes e compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, especialmente serviços relacionados à montagem e desmontagem de arquibancadas, camarotes, frisas, pavilhões, estruturas temporárias elevadas, coberturas ou outras estruturas de características similares.

7.9 A licitante deverá demonstrar possuir ou disponibilizar, para a execução do objeto, equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas, instalações, veículos e aparelhamento adequados e suficientes para a montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada das estruturas.

7.10 A contratada deverá manter, durante a execução do objeto, profissional responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços executados, apresentando, quando exigíveis, as respectivas ARTs/RRTs e demais documentos de responsabilidade técnica necessários à execução e regularização das estruturas.

7.11 Quando exigível em razão das atividades integrantes do objeto, a contratada deverá atender às normas técnicas e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS, especialmente à Resolução Técnica CBMRS nº 05 – Parte 4A/2017 e suas normas e resoluções complementares, relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis às estruturas temporárias objeto da contratação.

7.12 Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, as adequações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para a regularização das estruturas sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, equipamentos de segurança, sinalização, iluminação de emergência, rotas e saídas de emergência, extintores e demais medidas previstas na regulamentação pertinente.

7.13 A responsabilidade técnica pela execução das estruturas permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada e de seu respectivo profissional habilitado, não sendo transferida à Administração Municipal em razão da fiscalização do contrato.

7.14 A Administração Municipal designará, mediante ato próprio, servidor(es) para exercer(em) a gestão e a fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.15 Sempre que a fiscalização envolver aspectos que dependam de conhecimento técnico específico de engenharia ou arquitetura, a Administração poderá contar com o apoio de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro municipal ou disponibilizado para essa finalidade, observadas as respectivas atribuições profissionais.

7.16 A atuação do gestor, fiscal ou eventual apoio técnico da Administração não substitui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada e de seu respectivo profissional responsável.

7.17 A comprovação da capacidade técnica deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, não sendo exigida experiência em evento específico, local específico ou período determinado, salvo quando houver fundamento legal e justificativa técnica devidamente demonstrada.

7.18 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução, estabilidade e segurança das estruturas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade do certame.

8. DA REALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A Administração deverá emitir a Ordem de Serviço ou comunicar formalmente à contratada o período previsto para a execução dos serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do início do evento, visando possibilitar o planejamento, a mobilização da equipe, equipamentos e materiais, bem como a adoção tempestiva das providências necessárias à montagem, regularização, vistoria e liberação das estruturas junto aos órgãos competentes.

8.2 A contratada deverá iniciar a montagem das estruturas com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes do início do evento, devendo concluir integralmente a montagem, instalação, conferência e disponibilização das estruturas em condições adequadas de uso, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

8.3 Considerando a previsão de realização do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027 nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2027, a contratada deverá iniciar a montagem das estruturas, no mínimo, em 12 de fevereiro de 2027, devendo concluir a montagem e disponibilizar as estruturas em condições adequadas de uso antes do início do evento.

8.4 O prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 8.1 destina-se, também, a assegurar tempo hábil para a elaboração, apresentação e tramitação dos documentos técnicos necessários, incluindo o PPCI e demais documentos exigidos pelo CBMRS, bem como para a realização das vistorias e demais procedimentos necessários à regularização das estruturas, observadas a Resolução Técnica CBMRS nº 05 – Parte 4A/2017 e suas normas e resoluções complementares.

8.5 A contratada deverá fornecer, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e pelos órgãos competentes, os documentos, projetos, memoriais, ARTs, laudos, certificados e demais elementos técnicos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à análise, vistoria, regularização e liberação das estruturas temporárias.

8.6 Caso sejam identificadas, durante a vistoria ou análise pelos órgãos competentes, irregularidades ou inadequações relacionadas às estruturas de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela fiscalização ou pelo órgão competente, as correções e adequações necessárias à regularização.

8.7 A contratada deverá manter profissional responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar as questões técnicas relacionadas às estruturas e prestar os esclarecimentos necessários durante as etapas de montagem, vistoria, regularização e eventual adequação das estruturas.

8.8 A fiscalização da Administração acompanhará o cumprimento dos prazos e das providências de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da competência do CBMRS e dos demais órgãos responsáveis pela análise, vistoria, aprovação e emissão das autorizações ou licenças necessárias à realização do evento.

8.9 A realização das vistorias e a análise dos documentos pelos órgãos competentes não afastam a responsabilidade da contratada pela adequação, segurança, estabilidade e conformidade técnica das estruturas sob sua responsabilidade.

8.10 Após o encerramento do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para realizar a desmontagem, retirada e desmobilização de todas as estruturas, incluindo o transporte dos materiais e equipamentos utilizados, devendo deixar o local livre, limpo e em condições adequadas.

8.11 Os prazos de montagem e desmontagem estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados independentemente da antecedência mínima de 30 (trinta) dias para emissão da Ordem de Serviço ou comunicação da execução pela Administração, sendo esta destinada ao planejamento, mobilização e adoção tempestiva das providências necessárias à regularização e vistoria das estruturas.

8.12 O descumprimento injustificado dos prazos ou das obrigações relacionadas à montagem, regularização, vistoria, adequação e desmontagem das estruturas sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13 O objeto será considerado disponibilizado quando todas as estruturas previstas neste Termo de Referência estiverem devidamente montadas, instaladas, estabilizadas, testadas e aptas à utilização, observadas as especificações, condições de segurança e implantação estabelecidas pela Administração.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.14 O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos seguintes termos:

8.14.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da montagem, instalação, estabilidade e disponibilização das estruturas contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto;

8.14.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da utilização das estruturas e da respectiva desmontagem, desmobilização e retirada, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.14 A fiscalização realizará a conferência minuciosa dos serviços prestados e da estrutura disponibilizada, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações necessárias para garantir o pleno atendimento das exigências contratuais.

8.15 Constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades, a Contratada será formalmente comunicada para que proceda às correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.16 A aceitação definitiva do objeto ficará condicionada à comprovação de que todos os serviços foram executados de acordo com o contratado, atendendo às exigências técnicas e às necessidades do evento.

8.17 O pagamento será realizado após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observados o recebimento do objeto, a medição correspondente e o atesto da fiscalização quanto a regular execução dos serviços.

8.18 A fiscalização verificará a quantidade, qualidade, segurança, estabilidade, adequação e conformidade das estruturas e dos serviços executados, inclusive quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço.

8.19 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, estruturas ou serviços que não atendam às especificações, condições de segurança, normas técnicas ou demais exigências estabelecidas, cabendo à contratada providenciar a imediata correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

8.20 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante ou pela fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de utilização das estruturas, mantendo equipe e meios necessários para atendimento imediato de ocorrências, falhas ou necessidades de manutenção.

9.2. Eventuais defeitos, vícios, falhas de montagem, instabilidade ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. A assistência técnica não afasta a responsabilidade integral da contratada pela segurança, estabilidade e adequada execução das estruturas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Definir, em conjunto com a organização do evento, as condições de implantação, programação e utilização da infraestrutura, observadas as necessidades administrativas e o planejamento do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027.

10.2 Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários ao planejamento e à execução dos serviços, incluindo o endereço e as condições do local de instalação, o Memorial Descritivo, o croqui orientativo modelo, a programação do evento e demais definições necessárias à implantação das estruturas.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.4 Comunicar formalmente à contratada eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

10.5 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.6 Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e o regular atesto dos serviços.

10.7. O Contratante não se responsabilizará por obrigações, encargos, compromissos ou contratos assumidos pela contratada perante terceiros, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as obrigações decorrentes da execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta e do instrumento contratual, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto.

11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, equipamentos de proteção, documentos técnicos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, mobilização, montagem, instalação, nivelamento, travamento, fixação, ancoragem, manutenção, assistência técnica, desmontagem, desmobilização e retirada das estruturas.

11.4. Garantir que todas as estruturas sejam adequadamente dimensionadas, montadas, estabilizadas e mantidas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.5. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços, com poderes suficientes para representar a empresa e adotar as providências necessárias durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Manter equipe técnica e operacional suficiente para prestar assistência durante a utilização das estruturas, providenciando imediatamente as correções necessárias quando constatadas falhas ou irregularidades.

11.7. Responsabilizar-se pela elaboração e apresentação dos documentos técnicos e de responsabilidade profissional exigíveis, inclusive ART/RRT, quando aplicáveis.

11.8. Cumprir integralmente as exigências dos órgãos competentes relativas à segurança das estruturas e à prevenção e proteção contra incêndio e pânico, incluindo as exigências do CBMRS aplicáveis ao evento, providenciando, às suas expensas, os documentos técnicos, equipamentos, adequações e demais medidas de sua responsabilidade necessárias à regularização e à utilização segura das estruturas.

11.9. A licitante poderá realizar vistoria técnica no local de execução do objeto, mediante prévio agendamento com a Administração, para conhecimento das condições de acesso, implantação, terreno, circulação e demais características que possam interferir na execução dos serviços, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

11.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a segurança, a estabilidade ou a continuidade da execução dos serviços.

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.12. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

11.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.14. Ao término da utilização, executar a desmontagem, desmobilização, retirada e transporte das estruturas, deixando a área utilizada em condições adequadas.

11.15. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, ainda que autorizada eventual subcontratação de serviços acessórios ou complementares.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação apenas de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

12.2. Não poderá ser subcontratada a parcela principal e essencial do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, estabilidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.3. A subcontratação não poderá resultar em prejuízo à fiscalização, à segurança ou à qualidade dos serviços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator.

15. PRAZO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será de 01(um)ano, contado a partir da publicação do Extrato da Ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 69 do Decreto Municipal 114/2023, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos.

15.2 Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 128/2023;

15.3 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, nos termos contidos no § 5º 82 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 114/2023;

15.3.1 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado;

15.3.2 O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega/realização nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual;

15.4 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

15.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas quando de interesse e conveniência da Administração, observando o planejamento financeiro e a necessidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade.

15.5.3 A formalização ocorrerá por instrumento hábil, podendo, a critério da Administração, ser celebrado contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.4 O contrato decorrente deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5.5 A vigência do contrato será estabelecida no próprio instrumento contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.6 Os contratos decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Sr. Secretário Rodrigo de Azambuja Guterres, matrícula nº 7358**, com indicação do Gestor e Fiscais devidamente assinada pelos envolvidos, conforme artigo 8, §3º, LCC, Decreto Federal n. 11.246/2022 e Decreto Municipal n. 111/2023.

17.2 A fiscalização administrativa da presente Ata de Registro de Preço, será a cargo do **Servidor Rodrigo de Azambuja Guterres, matrícula nº 7358**, tendo como substituta a servidora **Vanessa da Motta Peres, matrícula nº 128716**, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo o Fiscal da Ata anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Decreto Municipal n. 111/2023 (art. 22).

17.3 Considerando a natureza e a complexidade das estruturas temporárias objeto da contratação, a fiscalização contará com o apoio técnico do Engenheiro Civil **Alisson Meira Cooper**, matrícula 10114, CREA nº **200225**, para acompanhamento e análise dos aspectos técnicos relacionados às estruturas, especialmente quanto à estabilidade, segurança, montagem, instalação, adequação e conformidade técnica, dentro dos limites de suas atribuições profissionais.

17.4 O apoio técnico previsto no item anterior não substitui a fiscalização administrativa do contrato, permanecendo o servidor designado como fiscal titular responsável pelo acompanhamento e registro da execução contratual, sem prejuízo das atribuições técnicas da profissional de engenharia.

17.5 O profissional responsável pelo apoio técnico poderá, no âmbito de suas atribuições, analisar documentos técnicos apresentados pela contratada, acompanhar a execução das estruturas, verificar aspectos relacionados à estabilidade e segurança e comunicar ao fiscal do contrato eventuais irregularidades ou necessidades de adequação identificadas.

17.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal ou do apoio técnico deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.7 A fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de projetos, memoriais, laudos, ARTs, certificados, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à verificação da conformidade e segurança das estruturas, observadas as atribuições dos profissionais envolvidos.

17.8 O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não afastam a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à segurança, estabilidade e adequação das estruturas, bem como quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

17.9 A atuação do fiscal do contrato, de seu substituto e do apoio técnico da profissional de engenharia não implica transferência à Administração da responsabilidade técnica atribuída à contratada e ao seu respectivo Responsável Técnico.

17.10 Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

17.9 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 114/2023 e demais normas aplicáveis.

18.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para formalização dos preços e condições para futura contratação dos serviços necessários à realização do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027, conforme demanda e necessidade da Administração.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade do objeto, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, quando exigida.

18.4. As condições, quantitativos, preços registrados, prazo de vigência da Ata e demais regras aplicáveis serão estabelecidos no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

19. DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA

19.1. A contratada será integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, desde o planejamento operacional e mobilização até a completa desmontagem, desmobilização e retirada das estruturas.

19.2. A responsabilidade da contratada compreende, entre outros, o fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, estabilidade, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada, documentação técnica, encargos e demais recursos necessários à execução.

19.3. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não caracterizam assunção de responsabilidade pela execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e conformidade das estruturas.

19.4. A contratada responderá pelos danos causados à Administração, aos usuários, aos participantes do evento ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, acidentes ou irregularidades relacionados à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

19.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do objeto as condições técnicas, operacionais e de habilitação necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com o edital, com a proposta vencedora, com o instrumento contratual e com as normas técnicas e legais aplicáveis.

20.2 A contratada deverá observar as determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à segurança, circulação, prevenção e proteção contra incêndio e pânico e demais aspectos pertinentes à realização do evento.

20.3 Nenhuma alteração nas características, dimensões, localização ou condições de instalação das estruturas poderá ser realizada sem prévia anuência da Administração, quando necessária.

20.4. A empresa contratada deverá considerar, na formação de seus preços, todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços, materiais ou recursos que sejam necessários ao cumprimento das especificações estabelecidas.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2026
PROCESSO DE COMPRA 397/2026**

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

ITEM	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
1	1	Locação, transporte, mobilização, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, desmobilização e retirada de estruturas temporárias.	SVÇ	R\$ 635.100,00	

(PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATA-SE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA)

Alegrete/RS, ____/____de 2026.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2026
PROCESSO DE COMPRA 397/2026

ANEXO III – MINUTA DE ATA

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, à Rua Major Cezimbra Jacques, nº. 200, Cidade Alta, nesta cidade de Alegrete/RS, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 131/2026**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NECESSÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DE DESFILES DO CARNAVAL**, por deliberação do Agente de Contratação, homologado em/...../2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o Registro de Preço dos objetos especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 131/2026**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2-VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/21 e de acordo com o art. 69 do Decreto Municipal 114/2023, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

3-DA ATA DE REGISTRO E DO TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.

Item 001	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Referência
Colocação	EMPRESA	MODELO/MARCA		Valor Registrado
1º.				R\$
2º.				R\$
3º.				R\$

PARÁGRAFO SEGUNDO: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas quando de interesse e conveniência da Administração, observando o planejamento financeiro e a necessidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA- A Administração deverá emitir a Ordem de Serviço ou comunicar formalmente à contratada o período previsto para a execução dos serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do início do evento, visando possibilitar o planejamento, a mobilização da equipe, equipamentos e materiais, bem como a adoção tempestiva das providências necessárias à montagem, regularização, vistoria e liberação das estruturas junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto inclui locação das estruturas, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, montagem, instalação, nivelamento, travamento, fixação, ancoragem, manutenção, assistência técnica, desmontagem, desmobilização, retirada, mão de obra, equipamentos de proteção, documentação técnica, medidas de segurança contra incêndio e pânico e demais necessários à perfeita execução dos serviços. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

5.1- Pela Administração, quando:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar o contrato decorrente do Registro de preço, se a Administração não aceitar a justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preço;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;
- g) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal designado pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão da Ata ficará a cargo do **Sr. Rodrigo de Azambuja Guterres, matrícula nº 7358** conforme determinação e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) **Rodrigo de Azambuja Guterres, matrícula nº 7358**, tendo como substituta a servidora Vanessa da Motta Peres, matrícula nº 128716, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Considerando a natureza e a complexidade das estruturas temporárias objeto da contratação, a fiscalização contará com o apoio técnico do **Engenheiro Civil Alisson Meira Cooper, matrícula 10114, CREA nº 200225**, para acompanhamento e análise dos aspectos técnicos relacionados às estruturas, especialmente quanto à estabilidade, segurança, montagem, instalação, adequação e conformidade técnica, dentro dos limites de suas atribuições profissionais.

PARÁGRAFO OITAVO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA SÉTIMA– Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8-DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA- São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos;
- b) cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, substituindo- , às expensas, no prazo fixado, quando for verificado imperfeições, defeitos ou incorreções;
- c) a falta quaisquer dos materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;
- d) arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até o local da entrega;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

9- DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 128/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega/realização nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

12 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 131/2026**, e uma cópia para a empresa com o preço registrado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços do Município de Alegrete e pelas empresas registradas.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito de Alegrete

(assinatura e carimbo do licitante)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2026
PROCESSO DE COMPRA 397/2026

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as especificações técnicas mínimas para contratação de empresa especializada para locação, transporte, mobilização, montagem, instalação, adequação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, desmobilização e retirada das estruturas temporárias destinadas à infraestrutura da Avenida do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027.

Integram o objeto as frisas, tablados, tapumes, gradis metálicos, camarotes, arquibancadas, estruturas cobertas, pirâmides, estruturas destinadas aos jurados, autoridades, Corte, convidados, imprensa, recuo da bateria, palco, pavilhão, mesas, cadeiras e demais elementos descritos neste Memorial.

A contratação compreenderá todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, nivelamento, apoios, fixações, travamentos, contraventamentos, ancoragens, acabamentos, manutenção, assistência técnica, responsabilidade técnica e documentação necessária à perfeita execução do objeto.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade disponibilizar infraestrutura temporária adequada à realização do Carnaval Fora de Época de Alegrete 2027, proporcionando condições de segurança, funcionalidade, organização, conforto, acessibilidade e adequada distribuição dos diferentes setores do evento.

As estruturas deverão atender às características próprias de evento temporário com concentração de público, considerando a utilização simultânea por espectadores, trabalhadores, autoridades, imprensa, jurados, comerciantes, integrantes das Escolas de Samba, equipes de segurança, atendimento médico e demais agentes envolvidos na realização do evento.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços relacionados às estruturas temporárias compreendidas neste Memorial, incluindo sua disponibilização, transporte, mobilização, montagem, instalação, adequação às condições do terreno, manutenção durante o período de utilização, desmontagem, desmobilização e retirada.

Integram ainda o objeto as instalações elétricas necessárias ao funcionamento das estruturas temporárias objeto desta contratação, incluindo quadros elétricos, cabeamento, dispositivos de proteção, aterramento, distribuição e demais componentes necessários ao funcionamento adequado e seguro das estruturas, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Compete à CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade técnica, providenciar todos os projetos, laudos, certificados, ARTs/RRTs, memoriais, ensaios, atestados e demais documentos técnicos necessários à aprovação, regularização, liberação e utilização das estruturas temporárias do evento, em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 05 – Parte 4A/2017 e suas normas, resoluções e exigências complementares, bem como com as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e demais órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, elaborar, providenciar e apresentar toda a documentação necessária à composição, tramitação, aprovação e liberação do PPCI/PSPCI referente às estruturas temporárias abrangidas por esta contratação, incluindo as respectivas responsabilidades técnicas, devendo promover, sempre que necessário, as adequações e correções determinadas pelos órgãos competentes até a obtenção da documentação necessária à liberação das estruturas para utilização.

Não integram este objeto os demais serviços operacionais previstos para a realização do Carnaval, tais como sonorização, banheiros químicos, segurança, contratação de jurados, produção geral do evento, pintura da avenida, sirene e cronômetro, publicidade e demais serviços que serão objeto de contratação específica pela Administração.

Não integra igualmente o objeto a instalação elétrica geral do evento, quando não estiver diretamente vinculada às estruturas temporárias objeto desta contratação. Entretanto, caberá integralmente à CONTRATADA executar e disponibilizar todas as instalações elétricas necessárias ao funcionamento das estruturas sob sua responsabilidade, bem como providenciar a respectiva documentação técnica, laudos, ART/RRT e demais elementos exigidos pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, promover a necessária compatibilização de suas estruturas, instalações elétricas, projetos e documentação técnica com o croqui orientativo fornecido pela Administração e com os demais serviços e instalações do evento, atendendo às exigências técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

O croqui orientativo fornecido pela Administração possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se a indicar a disposição e a localização estimada das estruturas no espaço do evento, não constituindo projeto executivo, projeto estrutural ou documento de dimensionamento técnico. Caberá à CONTRATADA realizar os levantamentos, dimensionamentos, projetos executivos, verificações de estabilidade, adequações e demais providências técnicas necessárias à implantação segura das estruturas, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

4. CROQUI ORIENTATIVO – IMPLANTAÇÃO DAS ESTRUTURAS

A CONTRATANTE disponibilizará planta de implantação contendo a localização e distribuição espacial das estruturas e dos principais setores do evento, inclusive Avenida de Desfiles, arquibancadas, frisas, camarotes, recuo da bateria, imprensa, acessos, portões, áreas operacionais, rotas de circulação e demais espaços necessários.

O croqui terá caráter orientador e vinculante quanto à organização espacial definida pela Administração, devendo a CONTRATADA respeitar os posicionamentos, alinhamentos, setores, corredores, acessos e áreas reservadas nela estabelecidos. Não substitui os projetos executivos, dimensionamentos, cálculos, detalhamentos, verificações de estabilidade, ART/RRT, laudos e demais documentos técnicos de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá considerar as condições do local, características do terreno, diferenças ordinárias de nível e demais situações previsíveis inerentes à implantação das estruturas temporárias. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes exclusivamente de condições ordinariamente previsíveis e necessárias ao nivelamento, apoio e montagem das estruturas previstas neste Memorial.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do objeto, profissional ou profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços executados.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme aplicável: projetos executivos das estruturas temporárias; dimensionamentos e verificações de estabilidade; detalhamento dos sistemas de apoio, fixação, travamento, contraventamento e/ou ancoragem; definição técnica das soluções necessárias à adaptação ao terreno; ART e/ou RRT dos serviços sob sua responsabilidade; memoriais, relatórios, laudos e demais documentos técnicos necessários; acompanhamento técnico da montagem; inspeção das estruturas após a conclusão da montagem; emissão dos documentos de liberação técnica das estruturas; e acompanhamento e assistência técnica durante o período de utilização.

A fiscalização e o acompanhamento realizados pela CONTRATANTE não substituem, reduzem ou transferem as responsabilidades técnicas, civis e legais da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

6. NORMAS, SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO

Todas as estruturas deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias e aos eventos com concentração de público, bem como as exigências dos órgãos competentes. Deverá ser observada especialmente a Resolução Técnica CBMRS nº 05 - Parte 4A, relativa a Eventos Temporários, suas atualizações e demais disposições vigentes e aplicáveis à época da execução.

A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente todos os projetos, ART/RRT, memoriais, laudos, relatórios, características dos materiais e demais documentos referentes às estruturas sob sua responsabilidade que sejam necessários à elaboração, instrução, análise ou aprovação do processo de segurança do evento.

7. CONDIÇÕES GERAIS DAS ESTRUTURAS

As estruturas e respectivos componentes deverão apresentar adequado estado de conservação, segurança e funcionalidade.

Não serão aceitos componentes que apresentem corrosão excessiva, deformações relevantes, soldas rompidas, trincas, quebras, elementos soltos, partes cortantes ou pontiagudas, pisos deteriorados, assentos quebrados, coberturas rasgadas ou quaisquer outras condições que possam comprometer segurança, estabilidade, funcionalidade ou adequado estado de conservação.

A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou regularizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer elemento recusado pela fiscalização por não atender às especificações ou apresentar condição inadequada.

Não serão admitidas soluções improvisadas para apoio, nivelamento, fixação, travamento, acesso ou proteção das estruturas. Os pisos deverão ser contínuos, firmes, estáveis, regulares e resistentes à utilização prevista. Sempre que indicado compensado naval, será admitido material tecnicamente equivalente ou superior, desde que apropriado para utilização externa e para a finalidade prevista.

8. ESTRUTURAS COBERTAS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

As estruturas indicadas neste Memorial como cobertas deverão possuir cobertura integral da respectiva área útil, ressalvados os casos expressamente definidos de maneira diversa.

As coberturas deverão utilizar materiais apropriados para ambiente externo, em adequado estado de conservação e sem rasgos, perfurações ou outras condições que prejudiquem sua segurança e funcionalidade.

Os sistemas de cobertura, apoios, conexões, travamentos, contraventamentos, fixações e/ou ancoragens deverão ser dimensionados pelo responsável técnico da CONTRATADA. Deverá ser prevista solução adequada para escoamento das águas pluviais, evitando seu lançamento diretamente sobre escadas, acessos, rotas acessíveis e áreas de circulação ou permanência do público.

O dimensionamento deverá considerar as condições ambientais e climáticas aplicáveis ao local, especialmente quanto às estruturas cobertas.

9. ACESSIBILIDADE

A implantação deverá observar as exigências legais e técnicas de acessibilidade aplicáveis, contemplando rotas acessíveis, acessos, espaços reservados, circulação, proteção e demais soluções necessárias à utilização dos setores por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As soluções deverão integrar o projeto e a implantação desde sua concepção, evitando adaptações improvisadas posteriores. Os espaços acessíveis destinados ao público deverão proporcionar condições adequadas de segurança e visualização do evento, não devendo ser posicionados de maneira que resulte em condição manifestamente inferior aos demais usuários.

Quando tecnicamente exigíveis, deverão ser previstos espaços para acompanhantes. A configuração definitiva deverá constar da documentação e da planta de implantação.

10. MONTAGEM, INSPEÇÃO E LIBERAÇÃO

A montagem e instalação integral de todas as estruturas objeto deste Memorial deverão estar completamente concluídas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento, salvo se a CONTRATANTE estabelecer prazo superior no cronograma de execução.

Para fins de cumprimento do prazo, somente será considerada concluída a montagem quando todas as estruturas, componentes, pisos, coberturas, assentos, guarda-corpos, corrimãos, acessos, gradis, tapumes, portões e demais elementos integrantes do objeto estiverem efetivamente instalados e em condições de serem submetidos à inspeção.

Até esse prazo, a CONTRATADA deverá também disponibilizar a documentação técnica de sua responsabilidade necessária às inspeções e vistorias, incluindo ART/RRT, projetos, laudos, memoriais, relatórios e demais documentos exigíveis.

A antecedência estabelecida tem por finalidade assegurar tempo hábil para fiscalização da CONTRATANTE, inspeção dos responsáveis técnicos, realização das vistorias pelos órgãos competentes e correção de eventuais inconformidades antes da abertura do evento ao público.

As inconformidades identificadas durante as inspeções ou vistorias deverão ser corrigidas pela CONTRATADA dentro do prazo determinado pela fiscalização ou pelo órgão competente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando relacionadas ao atendimento das especificações contratadas, projetos, normas ou obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

A conclusão física da montagem não implicará, por si só, recebimento ou autorização para utilização das estruturas. Nenhuma estrutura poderá ser liberada para utilização pelo público antes do atendimento das condições técnicas, documentais e das liberações exigíveis.

11. MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO

A CONTRATADA deverá manter condições efetivas de atendimento técnico durante todo o período de utilização das estruturas, com profissionais capazes de realizar inspeções, ajustes, reparos, substituições e intervenções necessárias à manutenção das condições de segurança e funcionamento.

Qualquer estrutura ou componente que apresente condição potencialmente insegura deverá ser imediatamente isolado quando necessário, corrigido e somente novamente utilizado após liberação técnica.

Após a inspeção e liberação técnica, não poderão ser realizadas alterações, remoções, deslocamentos ou modificações nos elementos estruturais, sistemas de proteção ou acessos sem anuência do responsável técnico competente.

12. DESMONTAGEM E ENTREGA DAS ÁREAS

Após o encerramento do período de utilização, caberá à CONTRATADA realizar integralmente a desmontagem, retirada e desmobilização das estruturas.

A CONTRATADA deverá promover a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais, fixações e resíduos decorrentes de seus serviços, deixando as áreas utilizadas livres e em condições compatíveis com aquelas existentes antes da implantação, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

13. QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os quantitativos lineares indicados neste Memorial deverão ser considerados como quantitativos mínimos necessários à execução do objeto, não sendo admitido o fornecimento de quantidade inferior à estabelecida para cada item.

A distribuição e utilização efetiva das estruturas ocorrerão conforme a planta de implantação e as necessidades técnicas e operacionais do evento, observadas as especificações deste Memorial.

Nos elementos de desenvolvimento linear, pequenas adequações decorrentes da implantação e necessárias à continuidade, fechamento, segurança, acabamento e perfeita funcionalidade do sistema deverão ser consideradas pela CONTRATADA na formulação de sua proposta, não sendo admitida interrupção ou execução incompleta exclusivamente em razão do atingimento do quantitativo mínimo estimado.

A disposição anterior refere-se exclusivamente às adequações ordinárias inerentes à montagem e ao perfeito fechamento das estruturas previstas, não abrangendo ampliações substanciais do objeto ou novos setores determinados posteriormente pela CONTRATANTE.

Eventuais necessidades de quantitativos adicionais aos mínimos contratados somente poderão ser executadas mediante prévia autorização da CONTRATANTE e observância dos procedimentos e limites legalmente aplicáveis, não gerando direito automático a pagamento adicional.

14. TABELA-RESUMO DOS PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTEMPLA	
01	Locação, transporte, mobilização, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, desmobilização e retirada de estruturas temporárias.	SERVIÇO	01

15. ESPECIFICAÇÕES DAS ESTRUTURAS

15.1 Frisas - Setor 01

Fornecer, montar e instalar 27 frisas, com dimensões aproximadas de 2,50 x 3,00 m, individualmente delimitadas por gradis ou elementos divisórios apropriados, sem arestas, projeções ou elementos que ofereçam risco aos usuários.

Deverão ser fornecidos no mínimo 270 metros lineares de tablado, destinados à implantação das frisas e/ou demais áreas previstas na planta. O tablado deverá possuir largura e configuração compatíveis com a implantação definida pela CONTRATANTE, sendo constituído em compensado naval ou material tecnicamente equivalente ou superior.

O conjunto deverá ser devidamente estruturado, apoiado, travado e nivelado conforme as condições do terreno, proporcionando superfície firme, regular, estável e segura.

Quantidade: 27 unidades

15.2 Frisas - Setor 02

Fornecer, montar e instalar 24 frisas, com dimensões aproximadas de 2,50 x 3,00 m, observadas as mesmas características estabelecidas para o Setor 01.

Deverão ser fornecidos no mínimo 240 metros lineares de tablado, devidamente estruturado, apoiado, travado e nivelado conforme as condições do terreno e a planta de implantação.

15.3 Tapumes e portões

Fornecer e instalar no mínimo 500 metros lineares de tapume, com altura mínima de 2,20 m, incluindo suportes e sistemas adequados de fixação, apoio e travamento, bem como 6 portões com vão livre mínimo de 4,00 m.

Os tapumes deverão constituir fechamento contínuo, resistente e estável, adequado ao isolamento e controle dos setores do evento e à utilização em área externa.

A localização dos portões será determinada na planta de implantação e deverá contemplar as necessidades de circulação operacional, emergência, ambulâncias, viaturas e demais serviços necessários ao evento.

15.4 Gradis metálicos para isolamento e organização de público

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Fornecer e instalar no mínimo 1.100 metros lineares de gradis metálicos móveis para isolamento e organização de público, com altura aproximada de 1,20 m e módulos preferencialmente de aproximadamente 2,00 ou 3,00 m.

Os gradis deverão possuir sistema adequado de interligação entre módulos, bases de apoio estáveis e possibilidade de movimentação e reposicionamento conforme a implantação.

Não serão aceitos gradis com deformações excessivas, soldas rompidas, arestas perigosas, corrosão excessiva ou bases comprometidas.

15.5 Camarote Oficial - Autoridades, Corte e Convidados

Fornecer e instalar 1 camarote oficial coberto, com dimensões aproximadas de 20,00 x 8,80 m, com posto por dois níveis, sendo o primeiro aproximadamente a 0,60 m e o segundo aproximadamente a 1,20 m de altura.

A estrutura será destinada à recepção e acomodação de autoridades municipais, estaduais e federais, representantes dos Poderes Públicos, Corte do Carnaval, convidados institucionais e convidados de honra, conforme organização e credenciamento definidos pela CONTRATANTE.

Na parte frontal deverá ser instalado tablado com dimensões aproximadas de 4,00 x 20,00 m.

A área principal destinada às autoridades, Corte e convidados deverá possuir cobertura integral. A estrutura deverá possuir piso firme, estável e resistente, sistemas adequados de proteção contra quedas, acessos seguros, guarda-corpos, corrimãos e demais elementos tecnicamente necessários, além de solução de acessibilidade ao setor.

15.6 Pirâmides para bares, jurados e segurança

Fornecer e instalar 12 estruturas temporárias cobertas tipo pirâmide, com dimensões aproximadas de 5,00 x 5,00 m e altura aproximada de 3,00 m, dotadas de três fechamentos laterais, destinadas aos bares, jurados e equipes de segurança.

As estruturas deverão possuir adequado sistema de fixação, travamento e/ou ancoragem, compatível com sua utilização externa.

15.7 Estruturas para jurados

Fornecer e instalar 3 conjuntos destinados aos jurados, compostos por estrutura elevada de aproximadamente 3,00 x 2,00 m, com piso a aproximadamente 2,50 m de altura, estande de aproximadamente 3,00 x 2,00 m e 3 balcões frontais em cada conjunto.

Os conjuntos deverão possuir cobertura integral, proporcionando proteção contra intempéries e condições adequadas de trabalho. O posicionamento e os elementos estruturais não deverão comprometer significativamente o campo visual necessário ao julgamento dos desfiles.

Deverão ser observadas condições adequadas de acesso e acessibilidade.

15.8 Pavilhão e estruturas complementares

Fornecer e instalar 1 conjunto por pavilhão temporário coberto, com dimensões aproximadas de 20,00 x 30,00 m, totalizando aproximadamente 600 m² de área, compé-direito livre aproximada de 4,00 m.

Deverá ser utilizada estrutura metálica modular/treliçada ou solução tecnicamente equivalente, dimensionada pelo responsável técnico para a finalidade prevista.

O conjunto deverá incluir, ainda, no mínimo 440 metros lineares de tablado complementar, destinado à implantação de frisas, mesas e/ou demais áreas definidas na planta.

15.10 Pirâmide 8 x 8 m

Fornecer e instalar 1 estrutura coberta tipo pirâmide de aproximadamente 8,00 x 8,00 m, com quatro fechamentos laterais, observadas as condições gerais de estabilidade, segurança, fixação e conservação estabelecidas neste Memorial.

15.11 Palco

Fornecer e instalar 1 palco de aproximadamente 6,00 x 4,00 m, com cerca de 0,60 m de altura.

A estrutura deverá possuir piso firme, regular, resistente e estável, bem como acessos e elementos de proteção necessários à sua utilização. Deverá ser prevista solução acessível quando exigível em razão da utilização e programação.

15.12 Estrutura destinada ao Recuo da Bateria

Fornecer, montar e instalar 1 estrutura temporária destinada ao Recuo da Bateria, com dimensões aproximadas de 18,00 x 8,00 m, destinada à acomodação temporária das baterias das Escolas de Samba durante o desfile, permitindo sua saída da

pista principal e permanência em espaço próprio, de forma a possibilitar a continuidade do deslocamento dos demais segmentos da agremiação pela Avenida de Desfiles.

A implantação ocorrerá em local específico definido pela Contratante na planta de implantação, devendo sua posição e configuração ser compatíveis com a dinâmica de entrada e saída das baterias e com a circulação na Avenida de Desfiles.

A estrutura deverá possuir piso firme, contínuo, regular, resistente e antiderrapante, devidamente apoiado e nivelado, devendo ser dimensionada considerando a ocupação simultânea por integrantes da bateria, a utilização de instrumentos musicais e as cargas e movimentações inerentes à finalidade prevista.

Deverão ser previstos acessos com dimensões e configuração compatíveis com o fluxo dos integrantes e instrumentos, evitando obstáculos ou estrangulamentos que comprometam a entrada e saída da bateria.

A estrutura deverá possuir os elementos de proteção necessários à sua configuração, sem prejuízo da necessária integração entre o recuo e a Avenida de Desfiles. O dimensionamento estrutural, capacidade máxima de ocupação, sistemas de apoio, nivelamento, travamento, contraventamento e demais soluções técnicas serão de responsabilidade do profissional habilitado da CONTRATADA.

15.13 Estrutura destinada à imprensa

Fornecer, montar e instalar estrutura temporária exclusiva destinada à imprensa, implantada em local específico definido pela CONTRATANTE no croqui orientativo do evento.

A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 5,00 x 15,00 m, com cobertura, composto por 2 andares, sendo o primeiro aproximadamente a 0,80 m de altura e o segundo andar aproximadamente a 3,00 m de altura.

O setor deverá ser estruturado de forma semelhante a camarote/estande elevado, com cobertura integral, fechamento integral, com estande em meia parede e fechamento frontal em material transparente, preferencialmente vidro de segurança ou material tecnicamente equivalente voltado para a Avenida de Desfiles, permitindo ampla visualização dos desfiles.

A estrutura deverá possuir climatização por aparelhos de ar-condicionado em quantidade e capacidade suficientes para atendimento adequado do ambiente, cabendo à CONTRATADA o fornecimento, instalação e manutenção dos respectivos equipamentos durante o período de utilização.

A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização será compatibilizada com o objeto específico responsável pelas instalações elétricas temporárias do evento, devendo a CONTRATADA fornecer previamente as informações técnicas necessárias quanto às cargas e pontos de alimentação requeridos.

A face da estrutura voltada para a Avenida de Desfiles deverá possuir fechamento frontal transparente, em vidro de segurança ou outro material transparente tecnicamente adequado e equivalente, permitindo ampla visualização dos desfiles e, simultaneamente, possibilitando o fechamento do ambiente para manutenção da climatização.

O fechamento transparente deverá proporcionar campo visual adequado e contínuo, devendo a disposição dos elementos estruturais, montantes, pilares e demais componentes buscar minimizar interferências na visualização da Avenida.

A configuração interna poderá ser subdividida em espaços destinados aos diferentes veículos e profissionais de comunicação, conforme distribuição definida pela CONTRATANTE, sem redução da extensão longitudinal mínima de 75,00 metros destinada ao setor de imprensa.

Deverão ser previstos acessos posteriores à estrutura, mediante escadas tecnicamente dimensionadas e dotadas dos elementos de segurança necessários, bem como solução de acessibilidade compatível com as normas aplicáveis.

A CONTRATADA será responsável pelo projeto executivo, dimensionamento estrutural, estabilidade, sistemas de apoio, fixação, travamento e/ou ancoragem, bem como pelas ART/RRT, laudos e demais documentos técnicos relativos à estrutura.

15.14 Camarotes comerciais com cobertura

Fornecer e instalar 78 camarotes destinados à comercialização ao público, sendo: 15 unidades com aproximadamente 3,00 x 4,00 m e piso a 0,88 m; 15 unidades com aproximadamente 3,00 x 4,80 m e piso a 1,88 m; 24 unidades com aproximadamente 3,00 x 4,00 m e piso a 0,88 m; e 24 unidades com aproximadamente 3,00 x 4,80 m e piso a 1,88 m.

Todos os camarotes deverão possuir cobertura integral.

Cada camarote destinado à comercialização ao público deverá possuir capacidade para 20 pessoas, devendo a estrutura, seus acessos, elementos de proteção e demais componentes ser dimensionados considerando essa ocupação. O conjunto corresponde à capacidade planejada de 1.560 pessoas.

Os camarotes deverão ser individualmente delimitados e identificados por setor e número, de maneira compatível com sua posterior comercialização.

Deverá ser prevista compatibilidade física com a instalação elétrica destinada a uma chopeira por camarote, não integrando este objeto a execução da instalação elétrica geral.

A implantação deverá contemplar as soluções de acessibilidade aplicáveis aos camarotes destinados ao público.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

15.15 Mesas e cadeiras

Fornecer 120 mesas de PVC brancas e 600 cadeiras de PVC brancas.

Os itens deverão estar limpos, íntegros, estáveis e em condições adequadas de utilização. Unidades quebradas, trincadas, excessivamente deformadas ou instáveis deverão ser imediatamente substituídas pela CONTRATADA.

A distribuição ocorrerá conforme orientação da CONTRATANTE e planta de implantação.

15.16 Arquibancadas

As arquibancadas serão temporárias, descobertas e constituídas por estrutura metálica modular ou sistema tecnicamente equivalente, dimensionado por profissional habilitado. Não integrarão as arquibancadas coberturas, tendas, mesas ou outros elementos que não sejam necessários à própria estrutura, segurança, acessibilidade e instalação dos assentos.

Fornecer e instalar 2 blocos de arquibancadas, cada um com aproximadamente 50 metros de comprimento, 9 níveis/degraus de arquibancada e 900 assentos plásticos individuais por bloco, totalizando 1.800 assentos.

Fornecer e instalar 2 blocos de arquibancadas, cada um com aproximadamente 60 metros de comprimento, 7 níveis/degraus e 840 assentos plásticos individuais por bloco, totalizando 1.680 assentos.

O conjunto possui previsão de 3.480 assentos individuais, observadas as adequações necessárias ao atendimento das exigências de acessibilidade e segurança. A disposição dos assentos, espaços acessíveis, acessos e circulações deverá ser tecnicamente compatibilizada antes da definição do mapa definitivo de comercialização.

Os assentos deverão ser individuais, resistentes, apropriados para utilização em eventos e adequadamente instalados/fixados à estrutura, não sendo admitidos assentos soltos. Cada assento deverá ser identificado de maneira legível e organizado por bloco, fila e número do assento.

A CONTRATADA deverá fornecer mapa definitivo dos assentos instalados antes da liberação das arquibancadas, compatível com a identificação física existente, não sendo permitidas alterações posteriores sem autorização.

As arquibancadas deverão possuir acessos, escadas, corredores, guarda-corpos, corrimãos e demais elementos de proteção necessários à capacidade e configuração de cada bloco, observados os projetos executivos, normas aplicáveis e determinações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá verificar as condições de implantação e executar todos os apoios, nivelamentos, travamentos, contraventamentos e demais soluções necessárias à estabilidade, não sendo admitidos calços ou apoios improvisados. A configuração deverá contemplar os espaços e condições de acessibilidade legalmente exigidos, integrados aos respectivos setores e com condições adequadas de segurança e visualização, incluindo espaços para acompanhantes quando aplicável.

A CONTRATADA deverá apresentar os projetos executivos, dimensionamentos, ART/RRT, laudos, relatórios e demais documentos necessários. Após a montagem, o responsável técnico deverá inspecionar e atestar as condições de estabilidade, segurança e aptidão para utilização conforme a capacidade autorizada.

15.17 Medidas de Segurança contra incêndio e pânico relacionadas às estruturas

As estruturas e áreas diretamente abrangidas pelo objeto deverão atender às normas técnicas e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS, bem como às determinações dos demais órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis a eventos temporários.

Caberá à CONTRATADA providenciar, relativamente às estruturas e serviços integrantes do objeto, a documentação técnica de sua responsabilidade, inclusive ART e/ou RRT, quando exigível, bem como os equipamentos, adequações e medidas de segurança diretamente relacionados às estruturas contratadas e necessários à sua regularização e utilização segura.

A CONTRATADA deverá executar as adequações tecnicamente relacionadas às estruturas contratadas que forem determinadas pelos órgãos competentes, prestando o suporte técnico necessário ao processo de regularização, sem que isso implique transferência a ela da competência legal do órgão responsável pela análise, aprovação ou emissão do respectivo documento.

16. ÁREAS E ACESSOS PARA EMERGÊNCIA, SAÚDE E SEGURANÇA

A implantação das estruturas temporárias deverá preservar e/ou prever áreas específicas destinadas ao atendimento de emergência, primeiros socorros, apoio médico, ambulâncias, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Brigada Militar e demais órgãos ou equipes de segurança e socorro envolvidos no evento.

Deverão ser mantidos acessos livres, desobstruídos e adequadamente dimensionados para circulação e aproximação de ambulâncias, viaturas e demais veículos de emergência, conforme croqui orientativo e exigências dos órgãos competentes.

Tapumes, gradis, camarotes, arquibancadas, frisas, tablados e demais estruturas não poderão bloquear ou dificultar corredores e acessos destinados às operações de emergência.

Deverão ser previstas áreas destinadas ao atendimento médico e primeiros socorros, em local de fácil acesso pelo público e pelas equipes de emergência, possibilitando aproximação de ambulância quando necessária.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Também deverão ser preservados espaços adequados para instalação e/ou permanência de guarnições de segurança pública e apoio operacional, sem interferência indevida na circulação do público ou nas rotas de abandono.

Os acessos de emergência deverão permanecer permanentemente livres durante a realização do evento, sendo vedada sua utilização para depósito, estacionamento comum ou instalação de equipamentos que comprometam sua finalidade.

A obrigação da CONTRATADA limita-se à compatibilização de suas estruturas com essas áreas, acessos e corredores, não integrando este objeto a contratação das equipes médicas, ambulâncias, policiamento ou demais serviços de emergência.

17. INTERFACE COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E OUTROS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá colaborar com a compatibilização das estruturas com as instalações elétricas temporárias e demais serviços contratados separadamente pela Administração.

As intervenções necessárias não poderão comprometer a estabilidade ou integridade dos elementos estruturais. As instalações elétricas gerais serão executadas e dimensionadas pelos respectivos responsáveis técnicos do objeto específico.

Nos camarotes comerciais deverá ser assegurada possibilidade física de atendimento aos pontos previstos para utilização de chopeiras. Na estrutura da imprensa deverão ser fornecidas previamente as informações de carga e alimentação necessárias aos equipamentos de climatização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto nas condições contratadas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e meios auxiliares necessários.

Cumprir o cronograma estabelecido e manter responsável técnico habilitado durante a execução.

Providenciar projetos executivos, ART/RRT, laudos, memoriais, relatórios e demais documentos sob sua responsabilidade.

Garantir estabilidade, segurança, conservação e funcionalidade das estruturas durante todo o período de utilização.

Atender às determinações da fiscalização quando compatíveis com o contrato e corrigir desconformidades atribuíveis à CONTRATADA sem custo adicional.

Compatibilizar suas atividades com os demais fornecedores e prestadores envolvidos no evento, mantendo livres os acessos e áreas de emergência. Promover integralmente a desmontagem, desmobilização, retirada de materiais e limpeza dos resíduos decorrentes de seus serviços após o evento.

19. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de fiscalização e dos responsáveis técnicos envolvidos.

A fiscalização poderá recusar estruturas, componentes ou serviços em desacordo com este Memorial, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que apresentem condições inadequadas de segurança ou conservação.

O recebimento das estruturas ficará condicionado à conclusão da montagem, apresentação da documentação técnica exigível, correção das inconformidades apontadas e realização das inspeções e liberações necessárias.

O recebimento pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade e regularidade técnica dos serviços executados.

20. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E PREÇO

Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados na proposta da CONTRATADA.

Deverão estar compreendidos, entre outros: locação das estruturas e equipamentos; materiais; mão de obra; montagem e desmontagem; mobilização e desmobilização; transporte e fretes; carga e descarga; equipamentos auxiliares; ferramentas; nivelamento; apoios; fixações; travamentos; contraventamentos; ancoragens; manutenção e assistência técnica; responsabilidade técnica; ART/RRT; alvarás, projetos executivos; memoriais; cálculos e dimensionamentos; laudos e relatórios técnicos; tributos, seguros e demais encargos necessários à execução.

A proposta deverá considerar todas as condições estabelecidas neste Memorial, não sendo admitida cobrança posterior por serviços ordinários e previsíveis necessários à perfeita execução do objeto.

Para fins de transparência e adequada formação do preço, os componentes relevantes da contratação deverão ser identificáveis na composição da proposta, especialmente locação das estruturas, montagem/desmontagem, mobilização/desmobilização e fretes/logística, bem como responsabilidade técnica e documentação, sem prejuízo da forma de julgamento e adjudicação definida no instrumento convocatório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações constantes deste Memorial constituem requisitos mínimos para execução do objeto.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Eventuais soluções técnicas equivalentes ou superiores poderão ser admitidas quando não alterarem a finalidade, quantitativos mínimos, capacidade, segurança, acessibilidade ou desempenho exigidos, ficando sua aceitação condicionada à análise da CONTRATANTE e, quando pertinente, dos responsáveis técnicos competentes.

Nenhuma alteração que possa comprometer segurança, capacidade, acessibilidade, circulação, estabilidade ou finalidade das estruturas poderá ser executada sem a correspondente análise e autorização.

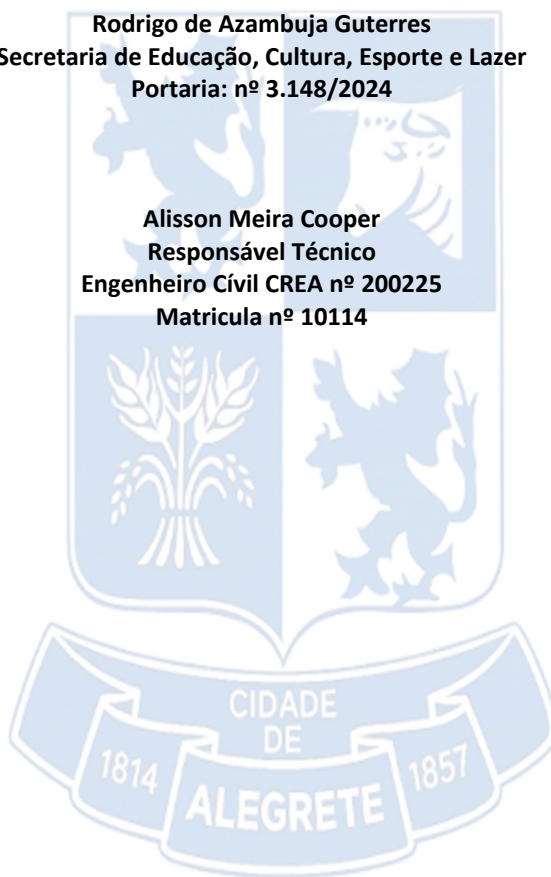
A CONTRATADA deverá executar o objeto de maneira integrada com a organização geral do evento, respeitando o croqui orientativo, as determinações da fiscalização, os projetos técnicos, as exigências dos órgãos competentes e as disposições deste Memorial Descritivo.



Alegrete 01 de outubro de 2026.

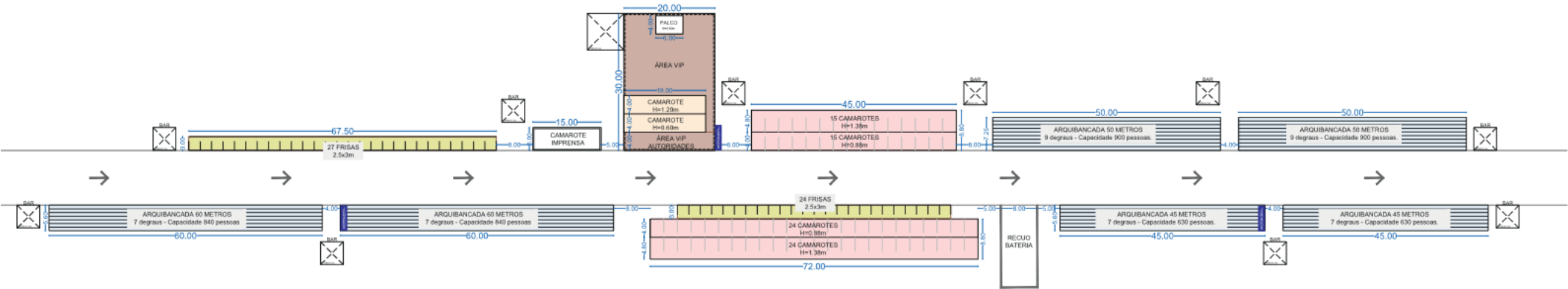
Rodrigo de Azambuja Guterres
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria: nº 3.148/2024

Alisson Meira Cooper
Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA nº 200225
Matricula nº 10114



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2026
PROCESSO DE COMPRA 397/2026

ANEXO V – CROQUI ORIENTATIVO MODELO



EVENTO
Carnaval de Alegrete 2027

ENDEREÇO
Alegrete | RS

ÁREA TOTAL
-m²

DESENHO
Planta Baixa

ESCALA

DATA
Setembro/2026

REVISÃO
R00

01

Fica rigorosamente proibido que por qualquer meio se manipule os dados que aqui contém, totais ou parciais, sem a autorização prévia.